



30 de Dezembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2019 - Edição nº 195 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

1

1

2

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, ESTADO DE
SÃO PAULO, referente ao Processo nº. 0200006964/2019 –
Pregão Presencial nº. 47/2019, por seu Prefeito Municipal o
Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna pública a
presente errata do edital resumido: Onde se lê: 17 de
dezembro de 2019. Leia-se: 08 de janeiro de 2020.
Prefeitura Municipal de Auriflama, 30 de dezembro de 2019.
OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN-Prefeito
Municipal



ADMINISTRAÇÃO

= LEI N.º 2589 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a
Comunidade das Famílias São Pedro - COFASP e dá outras
providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que Câmara Municipal de Auriflama aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio com a COMUNIDADE DAS
FAMÍLIAS SÃO PEDRO - COFASP, inscrita no CNPJ
45.113.750/0005-31, visando o atendimento a
crianças/adolescentes de ambos os sexos, com o objetivo
de abrigar e proteger, provisoriamente, em caráter
temporário, abandonados, vítimas de maus tratos físicos e
psíquicos e de abuso sexual, cujos direitos básicos tenham
sido violados, garantindo seus direitos estabelecidos no
Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O valor do Convênio e a forma de
repasso serão estabelecido, anualmente, por Decreto do
Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. – A entidade beneficiada celebrará Termo de
Convênio.

Artigo 3º. – Para fazer face às despesas constantes desta
Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por
decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$
100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste
artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II
e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº
4320/64.

Artigo 4º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder
alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de
Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 23 de dezembro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
WEDEKIN
Prefeito Municipal

VANESSA A. DA SILVA LIMA ALAIN PATRICK A.
MARQUES
Diretora do Deptº. de Administraçã
Assessor Jurídico

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa
Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais
desta Prefeitura.



- 10 de julho (sexta-feira) ponto facultativo;
- 24 de dezembro (quinta-feira) ponto
- 31 de dezembro (quinta-feira) ponto

ARTIGO 2o - Este decreto não se aplica aos "serviços essenciais e que trabalham em regime especial ou de plantão".

ARTIGO 3o - Fica suspenso o atendimento ao público nos setores administrativos dos Órgãos da Administração Municipal estabelecidos no Paço Municipal, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - O contribuinte que pretender efetuar pagamento perante o Tesouro Municipal deverá fazê-lo junto à Tesouraria da Prefeitura até o dia 23 de dezembro de 2020; e, após essa data até o final do exercício, nos estabelecimentos bancários credenciados.

ARTIGO 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 20 de dezembro de 2019.

= DECRETO Nº 087 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
= "Declara Ponto Facultativo para o ano de 2020 e dá providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais e; considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.283 de 16 de dezembro de 2014 que institui e regula os feriados e pontos facultativos no âmbito do território e da administração do município de Auriflama, consoante disposições das Leis nº 662, de 06 de abril de 1949, com nova redação dada pela Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002; e, 9.093, de 12 de setembro de 1995, que confere a autorização e prerrogativas legais; e da tradição local.

DECRETA:-

ARTIGO 1o - É declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipal no exercício de 2020 nos dias:

- 02 de janeiro (quinta-feira) ponto facultativo;
- 03 de janeiro (sexta-feira) ponto facultativo;
- 24 de fevereiro (segunda-feira) ponto facultativo, véspera do dia de Carnaval;
- 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval;
- 26 de fevereiro (quarta-feira) ponto facultativo;
- 20 de abril (segunda-feira) ponto facultativo;
- 12 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.